Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0143/2026

ACESSO COMPRASGOV Nº 88/2026

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.146041/2026-47)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

1.1. Objeto: **Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas em eventos das Secretarias e Órgãos do Município de Londrina.**

1.2. Valor total estimado da contratação: **R$ 662.346,40 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: **PA-SMGP - 465/2026**

1.2.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **08/12/2026 às 13h**
LOCAL DO CERTAME: Sessão pública eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 02/12/2026 às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria Municipal nº 14/2026 (SEI nº 18408413)	
Agente de contratação/pregoeiro	**Alexandro Ferreira da Silva**
Equipe de apoio	**Erik Wagner Massola Bergamo e Rodrigo Barboza Floriano**
Contato	**(43) 3372-4074(das 12h00 às 18h00) - responsável**
E-mail	**licita@londrina.pr.gov.br**

2.2. Órgãos contemplados: **SMG, SME, SMC, SMAS, SMDS, FEL e CODEL (19141941)**

2.3. Dotação orçamentária: **19370399**

3. MINUTAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: **Sim**

3.2. Minuta de **Ata de Registro de Preços:** 19440236

4. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

4.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Regularização tardia e desempate ficto.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **Sim, os lotes exclusivos para ME/EPP estão informados no item 1.2.1.**

4.3. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal

5. AMOSTRA

5.1. Não será necessário a apresentação de amostras.

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica
Ponderação de Técnica e Preço: Não	**Ordem das etapas**: Rito Procedimental Comum
Intervalo mínimo entre lances: R$0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta	
Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.	

6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.2. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do edital.

6.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta: **Não**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.2. **São documentos específicos:**

I - Comprovação de Cadastro da Empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria GM/MS n° 1.646/2015;

II - Certificado da Vigilância Sanitária, em vigência, correspondente aos veículos que poderão prestar os serviços, conforme o Decreto Estadual n° 5711, de 05 de maio de 2002;

III - Certificado da Vigilância Sanitária local correspondente ao estabelecimento da empresa licitante, conforme o Decreto Estadual n° 5711, de 05 de maio de 2002.

8.3. **Inscrição em entidade profissional:**

I - **CRM - Conselho Regional de Medicina - PR**

a) Inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme art. 3º e 5º da Resolução SESA nº 358 de 14/09/2015;

b) Registro cadastral da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRMs – conforme Lei 6.839/80 e Resolução CFM nº 1980/2011;

c) Certificado de Inscrição da Empresa (CIE), em vigência, junto ao Conselho Regional de Medicina, de acordo com a Resolução nº 1980/2011 do Conselho Federal de Medicina;

d) Certificado de Qualificação (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina, do médico responsável técnico da empresa, como dispõe a Resolução CFM nº 2.110/2014;

II - **COREN - Conselho Regional de Enfermagen - PR**

a) Inscrição do profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, conforme art. 3º e 5º da Resolução SESA nº 358 de 14/09/2015;

b) Registro cadastral da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN – conforme Lei 6.839/80 e Resolução COFEN nº 721/2023;

c) Certidão de Regularidade e Certidão de Responsabilidade Técnica, conforme art. 10º e 14º da Resolução ANVISA nº 63 de 25/11/2011 e Resolução COFEN nº 727/2023;

8.3.1. Responsável pela análise da documentação técnica: **Erika Fermino Tudisco de Carvalho - Mat 14.539-4 - Tel 43 - 33729844 - GUPPA.**

8.4. **Prova quanto a qualificação técnica:**

8.4.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica contendo nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações, que comprove que o profissional/empresa prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em característica operacional, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de ao menos 50% dos quantitativos estabelecidos buscando assegurar uma contratação que atende o interesse público, sem prejudicar a competitividade. Esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica.

8.5. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.6. A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 204, inciso I da Lei Municipal nº. 4928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **Sim**

10.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto Municipal 1.462/2022.

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta

	contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

12.9. Normas: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.462/2022 e Lei Municipal 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal 13.618/2023).

12.10. Legislação especial: **Sim**

I - Decreto Estadual nº 5711, de 05 de maio de 2002

II - Resolução nº 1980/2011 do Conselho Federal de Medicina

III - Resolução ANVISA nº 63 de 25/11/2011

IV - Resolução nº 2.110/2014 do Conselho Federal de Medicina

V - Resolução SESA nº 358 de 14/09/2015

VI - Resolução nº 595/2017

VII - Resolução RDC n.º 222, de março de 2018

12.11. Aprovação jurídica: **PGM: Parecer Jurídico 882 (19797969)**

12.12. **Veículos de publicação:**

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Comprasnet

d) Diário Oficial de Londrina

e) Diário Oficial da União, seção 3;

f) Diário Oficial do Estado;

g) Folha de Londrina

ANEXOS

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. **Prazo de entrega:** A Unidade usuária expedirá a Nota de Empenho e encaminhará ao Licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento. O prazo de entrega será a data do evento indicado na Nota de Empenho, devendo os serviços estar disponíveis durante todo o período indicado pela Unidade usuária.

1.2. **Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da publicação no PNCP, com possibilidade de prorrogação em caso de aceite pelas partes contratante e contratada.

1.3. **Local de execução:** Conforme nota de empenho

1.4. **Garantia exigida do objeto:** O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

1.5. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** Resolução RDC n.º 222, de março de 2018

1.6. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

2. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO**

2.1. **SMG** - Amanda Castanha de Souza Santos

2.2. **SME** - Carla Fernanda Paiva Cordeiro

2.3. **SMC** - Marcos Roberto Parisotto

2.4. **SMAS** - Isabella Carolina Andrade Braga e Thaísa Ávila Guirardelli

2.5. **SMDS** - GM Sérgio Vinícius Zanluchi Hara

2.6. **FEL** - Amanda da Silva

2.7. **CODEL** - Nilceia de Fatima Vertuan

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar
Termo de Referência
Demais documentos da fase interna (19.008.076080/2026-70)

Referência: Processo nº 19.008.146041/2026-47 SEI nº 19845423

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 19/11/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: c2e13066996010792f82

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19845423** e o código CRC **5D44C97B**.